



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180  
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REQUISIÇÃO Nº 29/2025**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)**

É imperativo a celebração de desfiles de fanfarras, como meio de incentivar essa cultura, fortalecendo o processo pedagógico nas ambiências escolares, ampliando as oportunidades pedagógicas significativas que na perspectiva da Educação Integral tendem a afastar cada vez mais nossos jovens do mundo do crime e das drogas.

Em consonância com o compromisso de promover uma educação de qualidade e inclusiva, reconhecemos a importância das atividades extracurriculares, em especial das bandas e fanfarras, como instrumentos de transformação individual e social, razão pela qual vislumbramos a necessidade de adquirir uniformes para os estudantes integrantes das fanfarras municipais.

Há atualmente na rede municipal de ensino um total de 08 (oito) fanfarras que contam com uma média de 200 (duzentos) estudantes.

Os uniformes já existentes sofreram desgaste natural devido ao uso contínuo. Diante dessa realidade, é imperativo que nossas fanfarras estejam sempre em ótimas condições, não apenas para garantir apresentações majestosas, mas também para manter a motivação e o engajamento dos estudantes.

A aquisição de uniformes e materiais para o corpo coreográfico é fundamental para a existência e o bom funcionamento das bandas da Rede Municipal de Ensino. Os uniformes não apenas proporcionam uma apresentação visualmente organizada e coesa, mas também promovem o senso de pertencimento e identidade com a unidade de ensino. Além disso, o cuidado com o bem-estar dos estudantes é primordial ao escolher uniformes que garantam conforto e mobilidade durante as apresentações.

Existe a necessidade de reestruturação das fanfarras objetivando sua ampliação e a renovação dos uniformes não se limitam apenas a aspectos estéticos, mas representam uma oportunidade de inclusão e participação ativa dos alunos na vida escolar. Por meio de aulas extracurriculares e ensaios, os estudantes terão a chance de aprender a tocar instrumentos musicais variados, desenvolvendo habilidades técnicas e artísticas.

A presença de um corpo coreográfico complementa as performances musicais, trabalhando a expressão corporal dos estudantes e proporcionando apresentações mais dinâmicas e envolventes. Dessa forma, a aquisição desses materiais não apenas enriquece o ambiente escolar, mas também contribui para a formação integral dos alunos, promovendo valores cívicos, culturais e sociais.

A eventual aquisição por meio de Registro de Preços deve-se à falta de previsibilidade quanto à substituição dos uniformes em razão de desgaste, substituição por mudança de tamanho ou ainda quando houver o acréscimo de alunos nas bandas ou fanfarras.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)**

A aquisição de vestimentas para fanfarra não consta no Plano de Contratações Anual de 2025, pois a deliberação sobre a aquisição ocorreu após a finalização do processo.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)**

A licitação será na modalidade de Pregão – formalizado através de Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço, critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

#### **3.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Cumprir os prazos, condições e disposições deste Termo de Referência, sendo responsável pelo fornecimento dos objetos e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da Secretaria de Educação fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à presente contratação.

Informar ao Fiscal do Contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto.

Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

### 3.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Acompanhar a execução do Contrato;

Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada;

Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;

Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto contratado, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim.

Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.

### 3.3 DA ENTREGA

O fornecimento se dará de forma parcelada, com prazo de entrega de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, na qual constarão itens, quantidades e tamanhos;

A Contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte do objeto até as dependências do Almoxarifado Central;

A Contratada deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato para informar a entrega do objeto solicitado. Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da Contratante;

O aceite do objeto pelo setor competente da Secretaria de Educação não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

### 3.4 DO LOCAL DE ENTREGA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Galpão 21 do CLI - Almoxarifado Educação, sito a Rodovia Coronel PM Nelson Tranches, 1730, mediante agendamento através do telefone 4773-3581, das 8h00 às 17h em dias úteis.

A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

### 3.5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto contratual será recebido por membros da comissão de recebimento na data de sua entrega, no local e endereço indicados;

Os itens deverão estar embalados, com identificação, em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência indevida, e sem nenhuma avaria;

Constatadas irregularidades no objeto contratual, caso os itens não estejam em conformidade com a descrição do objeto contratado, no que se refere a aparência, quantidade, qualidade, tipo e especificação dos produtos, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição dos itens, conforme segue;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

### 3.6 DA GARANTIA

Os produtos entregues pela contratada deverão estar em perfeito estado de confecção, conservação e sem nenhuma avaria. caso ao contrário, constatadas dessemelhanças do que foi adquirido, no recebimento definitivo, a contratada obriga-se a repor as peças danificadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por escrito.

Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos ocorrerão por conta da contratada.

## 4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

Foram estabelecidas quantidades suficientes para substituição, reposição ou acréscimo de uniformes para o período de 12 (doze) mês com a devida cautela em face da manutenção da estabilidade orçamentária da municipalidade, quais sejam:

It.	Un.	Qnt	Descrição
01	cj	30	CONJUNTOS DE UNIFORMES - CORPO COREOGRÁFICO - COMISSÃO DE FRENTE - CONFORME IMAGEM 1
02	cj	30	CONJUNTOS DE UNIFORMES - CORPO COREOGRÁFICO - COMISSÃO DE FRENTE - CONFORME IMAGEM 2
03	cj	30	CONJUNTOS DE UNIFORMES - CORPO COREOGRÁFICO - COMISSÃO DE FRENTE - CONFORME IMAGEM 3
04	cj	30	CONJUNTOS DE UNIFORMES - CORPO COREOGRÁFICO - COMISSÃO DE FRENTE - CONFORME IMAGEM 4
05	par	500	SAPATO CONFORME IMAGEM 5
06	par	120	BOTA CONFORME IMAGEM 6
07	cj	50	CONJUNTOS DE UNIFORMES - BANDA CORPO MUSICAL CONFORME IMAGEM 7
08	cj	50	CONJUNTOS DE UNIFORMES - BANDA CORPO MUSICAL CONFORME IMAGEM 8
09	cj	50	CONJUNTOS DE UNIFORMES - BANDA CORPO MUSICAL CONFORME IMAGEM 9
10	cj	50	CONJUNTOS DE UNIFORMES - BANDA CORPO MUSICAL CONFORME IMAGEM 10

## 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (V § 1º do Art. 18)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

A princípio foram identificadas duas soluções possíveis para resolução do problema de uniformizar os estudantes que compõem as fanfarras municipais:

ITEM	SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
01	<b>Aquisição de uniformes e acessórios</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Personalização: que consiste na adaptação ao estilo e identidade visual consistente e adaptada aos uniformes já existentes.</li><li>2) Propriedade permanente: permitindo o uso em vários momentos durante o ano letivo e para os próximos anos enquanto a durabilidade estiver preservada.</li><li>3) Economicidade: dispêndio de recursos uma única vez;</li><li>4) Durabilidade e reutilização</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Armazenamento: necessidade de guarda e higienização dos uniformes.</li><li>2) Custo inicial mais elevado.</li><li>3) Tempo de produção mais elevado.</li><li>4) Necessidade de ajustes</li></ol>
02	<b>Locação de uniformes e acessórios</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Pronta disponibilização:</li><li>2) custo inicial menos elevado</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1) falta de identidade visual coesa e em consonância com as características das fanfarras já existentes</li></ol>

Isto posto, conclui-se que a solução mais adequada é a confecção dos uniformes, vez que a propriedade permanente e a personalização e adequação em relação aos uniformes já existentes está mais alinhada aos interesses da Municipalidade.

#### 6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) baseou-se no seguinte:

Conforme a disposição da Lei 14.133/2021:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para **aquisição de bens** e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

*fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

Os incisos I a V do § 1º do artigo 23 da mencionada Lei estabelecem os parâmetros que podem ser utilizados de forma combinada ou não, limitando-se à sua menção sem, no entanto, estabelecer uma relação de hierarquia entre eles.

A pesquisa inicial foi realizada utilizando-se o site compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas com o objetivo de identificar as formas de contratação e quais são os modelos mais utilizados pelo mercado. Todavia, não foi possível localizar essas vestimentas com características similares e obediência às exigências.

Isto posto, foram efetuadas pesquisas de mercados com empresas cujos ramos de atividade compatibilizam-se com as necessidades de aquisição do presente objeto. São eles:

Nº	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
1	Jotagê Creative	20.147.887/0001-52	R\$ 281.705,00
2	Lumi Uniformes	17.112.870/0001-55	R\$ 329.660,00
3	Aviamentos elegance	10.950.906/0001-20	R\$ 321.111,00

Diante dos orçamentos apresentados, os valores unitários foram:

IT	QTD	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
01	30	R\$ 632,75	R\$ 550,00	R\$ 727,00
02	30	R\$ 680,00	R\$ 900,00	R\$ 781,00
03	30	R\$ 550,25	R\$ 550,00	R\$ 632,00
04	30	R\$ 625,50	R\$ 580,00	R\$ 718,70
05	500	R\$ 130,00	R\$ 190,00	R\$ 150,00
06	120	R\$ 265,00	R\$ 298,00	R\$ 305,00
07	50	R\$ 585,00	R\$ 650,00	R\$ 675,00
08	50	R\$ 585,00	R\$ 650,00	R\$ 675,00
09	50	R\$ 585,00	R\$ 650,00	R\$ 675,00
10	50	R\$ 450,00	R\$ 480,00	R\$ 450,00

Valores unitários médios:

IT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	R\$ 636,58	R\$ 19.097,40
02	R\$ 787,00	R\$ 23.610,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

03	R\$ 577,42	R\$ 17.322,60
04	R\$ 641,40	R\$ 19.242,00
05	R\$ 156,67	R\$ 78.335,00
06	R\$ 289,33	R\$ 34.719,60
07	R\$ 636,67	R\$ 31.833,50
08	R\$ 636,67	R\$ 31.833,50
09	R\$ 636,67	R\$ 31.833,50
10	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$ 310.827,10

Dessa maneira, optamos pela utilização do inciso IV do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Concluimos a suficiência dessa pesquisa, uma vez que os preços obtidos se mostraram perfeitamente compatíveis com a prática do mercado.

#### **7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)**

A melhor solução para o Município é o Registro de preços para futura aquisição de vestimentas para uniformizar o corpo coreográfico das fanfarras existentes nas unidades escolares do município, destinadas às apresentações festivas e cívicas durante o ano letivo.

#### **8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não é viável o parcelamento da solução, tendo em vista a necessidade de padronização das vestimentas a fim de estabelecer um padrão único para os uniformes, garantindo a uniformidade visual e, buscando ainda a economia de escala.

#### **9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)**

O objetivo principal da contratação é assegurar a aquisição de uniformes completos e padronizados para os integrantes da banda marcial que representará o município no desfile cívico de 7 de setembro. Espera-se, com isso, promover a valorização cultural e cívica do evento, garantindo a identidade visual e a organização estética da apresentação da banda. A aquisição dos uniformes contribuirá diretamente para o fortalecimento do sentimento de pertencimento entre os alunos participantes, além de incentivar a participação estudantil em eventos cívicos e culturais. A entrega das vestimentas dentro do prazo e com qualidade adequada é essencial para o pleno êxito do desfile, não sendo admitidos atrasos ou peças que não estejam de acordo com as especificações previamente estabelecidas.

#### **10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18)**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

#### **11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art. 18)**

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

#### **12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)**

Não se aplica.

#### **13. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

É viável a contratação, visto que seu objeto está dentro do planejamento da Administração Pública, o valor a ser desembolsado mostrou-se vantajoso para a Administração e demais razões já apresentadas neste ETP. Além disso, o estudo se faz necessário para obtenção de conhecimento e, conseqüentemente, para que haja melhoria contínua na prestação do serviço público, sempre em observância aos princípios da Administração Pública.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

---

Flávia Signer Vilhena Braga

### ANEXO I - IMAGENS ILUSTRATIVAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

**ITEM 04**  
**IMAGEM ILUSTRATIVA**



**ITEM 05**  
**IMAGEM ILUSTRATIVA**



**ITEM 06**  
**IMAGEM ILUSTRATIVA**



**ITEM 07**  
**IMAGEM ILUSTRATIVA**



**ITEM 08**  
**IMAGEM ILUSTRATIVA**



**ITEM 09**  
**IMAGEM ILUSTRATIVA**



**ITEM 10**  
**IMAGEM ILUSTRATIVA**

